

Manual para Recebimento do Selo “Amigos da Doação de Sangue”

1) Deveres e Compromissos dos Parceiros: O selo é destinado as: empresas, organizações, prefeituras, unidades básicas de saúde (UBS), prestadoras de serviços, ONGs, clubes de serviços, faculdades, escolas, entre outras. Para o recebimento do selo as instituições parceiras, devem se comprometer em organizar campanhas de doação de sangue, em parceria com o Hemocentro, pelo menos duas vezes ao ano. Além do Selo o Hemocentro emitirá um certificado, que deverá ser renovado anualmente, reconhecendo a ação de responsabilidade social.

2) Concessão do selo: O Selo será concedido, anualmente, após efetividade das Campanhas.

3) Meta Educativa: Espera-se que com a parceria nas campanhas de Doação de Sangue as instituições conscientizem seus funcionários sobre a importância da doação de sangue.

4) Do Cancelamento e Suspensão: O Selo será cancelado caso a instituição não respeite as normas vigentes no Regulamento ou utilize o Selo de forma errônea e desonesta. O “Selo Amigos da Doação de Sangue” será suspenso às instituições que não realizarem campanhas e doação de sangue no Hemocentro RP pelo menos duas vezes após o recebimento do Selo.

Para firmar parceria e recebimento do selo:

- Entrar em contato com o Hemocentro RP por meio de seu site www.hemocentro.fmrp.usp.br no local “Empresa Amiga” e preencher o cadastro.
- Desenvolver as campanhas de divulgação sobre doação e desenvolver as atividades inerentes a natureza de cada instituição para a captação de doadores.
- Dar continuidade às atividades.

Regulamento “Selo Amigos da Doação de Sangue”

Art.1º - A FUNDHERP institui o Selo “Amigos da Doação de Sangue” de Responsabilidade Social que se traduz em compromisso com a vida humana, por meio da doação de sangue.

Art. 2º - O Selo é uma retribuição gratuita, sem qualquer pagamento, promessa ou benesse e tem por objetivo primordial valorizar e incentivar a doação de sangue.

Art. 3º - Para receber o Selo “Amigos da Doação de Sangue” as instituições interessadas devem organizar campanhas de doação de sangue, pelo menos, duas vezes ao ano, em parceria com a Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto (FUNDHERP).

Parágrafo único : O selo será suspenso aos parceiros que não realizarem a quantidade de campanhas estabelecidas no caput, sendo que, retornando as doações, o selo será considerado válido.

Art. 4º - O Selo acompanhará o certificado de “Amigos da Doação de Sangue” e serão emitidos pela Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto em arquivo digital. O Hemocentro RP disponibilizará em seu site www.hemocentro.fmrp.usp.br a lista dos parceiros possuidores do selo, desde que autorizado pelos mesmos.

Art. 5º - A presente autorização de uso tem o propósito de identificar as instituições que apoiam, incentivam e propiciam divulgação e ampliação da cultura de doação de sangue como responsabilidade social.

Art. 6º- O Selo tem validade de um ano, podendo ser renovado, desde que a organização dê continuidade às ações de doação de sangue e poderá ser utilizado nos documentos, correspondências, sites, produtos e em propagandas, evidenciando que a empresa é parceira da FUNDHERP e, portanto, da iniciativa da doação de sangue.

Art. 7º - O Selo não valida sistemas de qualidade de produtos ou serviços de instituições, tampouco a eficiência e eficácia das instituições no ramo de suas atividades.

Art. 8º- A logomarca que caracteriza o Selo não pode, em hipótese alguma, ser utilizada como marca de produto do parceiro; empregada na composição de razão social; no nome fantasia de empresa; notas fiscais; documentos financeiros, vez que os direitos autorais são de propriedade da Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto.

Art. 9º - O “Selo Amigos da Doação de Sangue” não possui qualquer relação com isenções/imunidades fiscais, tributárias ou de qualquer outra natureza, conferidos pela legislação.

Art. 10º- O uso do Selo é restrito aos parceiros autorizados sendo intransferível o direito de uso.

Art. 11- O usuário da marca receberá uma cópia digital reproduzível do Selo juntamente com manual de cores e utilização, sendo proibida qualquer modificação e/ou alteração.

Parágrafo único : as alterações nas dimensões da marca são autorizadas, desde que respeite as proporções do tamanho, não distorça, altere ou danifique a figura do Selo, mantendo-o legível.

Art. 12- O Selo será **cancelado** caso a Empresa não respeite as condições e normas até aqui definidas, assim como, que atuem em desfavor à vida humana, a dignidade da pessoa, ao ordenamento jurídico pátrio, precipuamente as normas de proteção à mulher, aos menores, aos idosos, direitos do trabalhadores, inclusive que estejam envolvidas em escândalos financeiros ou em desfavor ao sistema financeiro, as que atuam em desfavor às normas e regras de mercado, que não possuam compromisso com a defesa do meio ambiente, as envolvidas em operações fraudulentas ou investigações criminais.

Parágrafo único : A empresa será notificada formalmente acerca do cancelamento do Selo e, em caso de insistência, será submetida às medidas competentes, inclusive na esfera judicial.

Art 13 – Sem prejuízo do estabelecido no artigo anterior, os parceiros obedecerão às normas internacionais anticorrupção, as de *compliance*, assim como, os seus respectivos códigos de ética e conduta, não poderão confrontar-se com a natureza e intenção do Selo.

Art. 14- O uso do Selo fica autorizado por adesão às condições gerais do presente regulamento.